



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

EDITAL 04/2020 UEFS/PROGRAD/SiSU

LISTA DE ESPERA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU 2020.2

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), considerando o disposto no Edital UEFS Nº 03/2020 UEFS/PROGRAD/SiSU, de 12/06/2020, a Portaria Normativa MEC Nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 1117 de 1º de novembro de 2018 e pela Portaria n.º 493 de 22 de maio de 2020, torna público que a convocação de candidatos para **preenchimento de vagas não ocupadas** após a chamada regular única do SiSU, nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela UEFS para ingresso no semestre letivo 2020.2 utilizará a **Lista de Espera do SiSU**, observando o disposto neste Edital.

1. A solicitação de matrícula terá validade exclusivamente para ingresso no semestre letivo 2020.2, nos cursos de graduação presenciais da UEFS, dentro do limite de vagas não preenchidas na chamada regular realizada pelo SiSU.
2. A convocação dos candidatos às vagas será efetuada no período de 05 e 06/10/2020 com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2019 e as novas políticas de ações afirmativas adotadas pela UEFS (Resoluções CONSU Nº 010/2019 e 05/2020), nos termos da Portaria Normativa MEC Nº 21/2012.
3. Em caso de empate, aplicar-se-ão as regras e critérios do **Edital Nº 70 da SESu/MEC**.
4. A relação dos candidatos convocados e habilitados, quando houver, seguirá a ordem da Lista de Espera do SiSU 2020.2 já publicada, por curso, modalidade de concorrência e ordem de classificação e será divulgada na página csa.uefs.br.
 - a) Entende-se por candidato convocado aquele que poderá preencher a vaga existente desde que cumpridas todas as exigências para a matrícula de acordo com o Termo de Adesão da UEFS ao SiSU.
 - b) Entende-se por candidato habilitado aquele que poderá vir a ser matriculado em caso de não preenchimento de vaga por candidato convocado ou em caso de matrícula cancelada, observada a ordem de classificação da Lista de Espera do SiSU e desde que cumpridas todas as exigências para a matrícula de acordo com o Termo de Adesão da UEFS ao SiSU.
5. Os candidatos convocados e habilitados deverão obedecer o prazo de envio online dos documentos conforme calendário disponível em: <http://csa.uefs.br>
6. A matrícula dos candidatos convocados e dos candidatos habilitados pelo Processo Seletivo SiSU/MEC 2020.2 será realizada em três etapas, conforme descrição abaixo e obedecendo, no que couber, a todas as normas e procedimentos constantes do Edital UEFS Nº 03/2020, Processo Seletivo 2020.2, e deste Edital:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

Etapa 1: Solicitação Online de Matrícula

a) envio dos documentos exigidos no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU, pelos candidatos selecionados, para o e-mail daadocs_sisu@uefs.br, no período de 07 a 14/10/2020:

I) Todos os candidatos - Envio da documentação básica;

II) Candidatos autodeclarados negros, candidatos membros de comunidade quilombola, membros de grupos indígenas, membros de comunidade cigana, candidatos com deficiência e candidatos travestis, transexuais e transgêneros, que tenham cursado todo ensino médio e pelo menos quatro anos do ensino fundamental em escola pública – Devem enviar, além da documentação básica, a documentação específica de cada categoria.

b) **Divulgação** das Solicitações Online de Matrículas indeferidas contendo o motivo (documentação não enviada ou enviada incompleta) no site: <http://csa.uefs.br> ;

c) O candidato que tiver sua Solicitação Online de Matrícula indeferida poderá, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da relação de matrículas indeferidas, interpor recurso através do e-mail daarecurso_sisu@uefs.br, por meio de formulário específico disponível no site <http://csa.uefs.br>.

Etapa 2: Solicitação Presencial de Matrícula

a) Entrega dos documentos originais exigidos no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU, pelos candidatos selecionados, de acordo com cronograma e em local e horário a serem publicados pela Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA) no site <http://csa.uefs.br>, de acordo com sua categoria:

I) Todos os candidatos - Entrega de documentação básica na DAA para ser analisada;

II) Candidatos autodeclarados negros, candidatos membros de comunidade quilombola, membros de grupos indígenas, membros de comunidade cigana, candidatos com deficiência e candidatos travestis, transexuais e transgêneros, que tenham cursado todo ensino médio e pelo menos quatro anos do ensino fundamental em escola pública – entrega de documentação específica de cada categoria à Comissão Institucional de Verificação para ser analisada.

b) **Divulgação**, no site <http://csa.uefs.br>, das Solicitações Presenciais de Matrículas indeferidas, contendo o motivo do indeferimento, através de Aviso de não Homologação;

c) O candidato que tiver sua solicitação presencial de matrícula não homologada poderá, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da relação de matrículas não homologadas, interpor recurso, via Expediente/DAA. Caso o recurso esteja relacionado à análise da Comissão de Verificação, a DAA o encaminhará à PROPAAE para avaliação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

Etapa 3: Confirmação de Matrícula – a ser realizada exclusivamente durante a primeira semana de aulas do semestre de ingresso do candidato selecionado, no horário de funcionamento do respectivo Colegiado do Curso, conforme data estabelecida no Calendário Acadêmico da UEFS, a ser definida.

7. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de perder o direito à vaga, a qualquer tempo, caso esses requisitos não sejam comprovados:

I. Os estudantes que ingressarem nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana, no Processo Seletivo 2020.2, que optarem pela reserva de vagas e sobrevagas (Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020), passarão por uma Comissão Institucional de Verificação conforme Instrução Normativa 01/2020 da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Ações Estudantis - PROPAAE, a fim de analisar seu enquadramento na respectiva categoria.

II. A homologação dos documentos necessários à Solicitação Presencial de Matrícula para reserva de vagas destinadas às ações afirmativas (negro de escola pública, membro de grupos indígenas, membro de comunidades quilombolas, membros de comunidade cigana, candidatos com deficiência e candidatos transexuais/travestis/transgêneros) será de competência da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROPAAE) através da Comissão Institucional de Verificação.

III. O procedimento de heteroidentificação será presencial e filmado diante dos membros da Comissão Institucional de Verificação, para fins de análise recursal. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, terá sua solicitação de matrícula indeferida.

7.1 A aprovação para uma das vagas e sobrevagas reservadas às Ações Afirmativas em um dos Cursos da UEFS será tornada sem efeito caso o candidato seja declarado não habilitado pela Comissão Institucional de Verificação, conforme as exigências das Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020 e Termo de Adesão SiSU/UEFS 2020.2.

7.2 Finalizada a análise da Comissão Institucional de Verificação, de acordo com as Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020 e o Termo de Adesão da UEFS ao SiSU, a PROPAAE encaminhará à DAA a **relação nominal única** dos candidatos, por curso, com documentação homologada e não homologada pela Comissão, e os ausentes.

8. O deferimento das Solicitações ~~Online e Presencial~~ de Matrícula do candidato, previstas no item 6, é de competência da Divisão de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (DAA/ProGrad/UEFS).

8.1 A Solicitação Online de Matrícula somente será indeferida caso o candidato não envie no prazo pré-estabelecido ou envie de forma incompleta as documentações básica e específica



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

exigidas em cada categoria, que se encontram detalhadas no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU (documentação básica) e no site da CSA: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu202/inicial> (documentação específica);

8.2 A Solicitação Presencial de Matrícula será indeferida nas seguintes situações:

- a) Caso o candidato não compareça à etapa 2 do item 6;
- b) Caso o candidato não entregue no prazo pré-estabelecido ou entregue de forma incompleta as documentações originais, básica e específica de cada categoria, que se encontram detalhadas no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU e no site da CSA: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu202/inicial>;
- c) Caso o candidato não atenda às exigências deste Edital e do Termo de Adesão da UEFS ao SiSU, verificados pela DAA ou pela PROPAAE, através da Comissão Institucional de Verificação.

8.3 É de competência da Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA) encaminhar e-mail de confirmação de entrega online dos documentos pelo candidato, na etapa 1 do item 6, e expedir documento, ao candidato, que comprove o cumprimento da etapa 2 da matrícula.

9. Os pais (pai ou mãe) são considerados procuradores natos, portanto, não precisam de procuração com vistas à Solicitação Presencial de Matrícula, apenas para a entrega dos documentos originais. No entanto, será necessário que este comprove ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação do original e fotocópia do documento de identidade, sendo que esta última ficará retida em conjunto com as demais documentações apresentadas.

9.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, comparecimento à Comissão de Verificação e Confirmação de Matrícula, por procuração.

10. O candidato, cuja solicitação de matrícula não seja homologada (etapa 1 – solicitação online), poderá solicitá-la por meio de recurso, via expediente/DAA/UEFS, através do e-mail: daarecurso_sisu@uefs.br obedecendo o prazo estipulado pela Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA) a ser divulgado com a relação dos candidatos não homologados.

10.1. Finalizada a etapa I da matrícula de acordo com o Termo de Adesão da UEFS ao SiSU, a Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA) encaminhará à CSA a **relação nominal única** dos candidatos classificados por curso, indicando:

- a) candidatos que compareceram e atenderam aos requisitos para homologação da solicitação de matrícula;
- b) candidatos ausentes;
- c) candidatos que compareceram e não atenderam aos requisitos para homologação da solicitação de matrícula.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

10.2 A divulgação da homologação das matrículas de todas as chamadas da Lista de Espera será feita de acordo com o cronograma divulgado pela Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA), no site csa.uefs.br.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da página eletrônica da UEFS, no endereço <http://www.uefs.br> e da página da CSA, no endereço <http://csa.uefs.br>, todas as informações referentes às chamadas da Lista de Espera do Processo Seletivo SiSU 2020.2, principalmente as convocações e homologações.

- 11.** Em caso de não preenchimento das vagas, após a segunda convocação, a PROGRAD/CSA procederá novas convocações, regidas pelas regras estabelecidas neste edital.
- 12.** O candidato que participar da chamada de Lista de Espera concorda com a utilização pela UEFS das informações constantes da sua inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas obtidas no ENEM 2019.
- 13.** Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a Confirmação de Matrícula (assinatura da Ata de Confirmação de Matrícula), o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 14.** Os casos omissos nos termos deste Edital serão deliberados pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior da UEFS (COPAES).

Feira de Santana, 02 de Outubro de 2020.

Evandro do Nascimento Silva
Reitor